

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ajuste Direto n.º 10/IPBeja/2020

Assunto: Contratação da aquisição de combustíveis – Gasóleo Colorido para as máquinas agrícolas da Exploração Agrícola do Instituto Politécnico de Beja.

Ex.mos Senhores,

Tendo em vista a contratação da aquisição de combustíveis – Gasóleo Colorido para as máquinas agrícolas da Exploração Agrícola do Instituto Politécnico de Beja, convida-se V. Ex.^a a apresentar proposta nos termos e condições seguintes:

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Beja (doravante referido por “**IPBeja**”).

Endereço: Rua Pedro Soares, s/n, Campus do IPBeja, 7800-295 Beja

Telefone: 284 314 400

Fax: 284 314 401

Endereço Eletrónico: geral@ipbeja.pt

II – OBJECTO DO CONVITE

O presente convite tem por objeto a apresentação de proposta para a aquisição de combustíveis – Gasóleo Colorido para as máquinas agrícolas da Exploração Agrícola do Instituto Politécnico de Beja, inserindo-se na categoria 09134100-8, (Gasóleo), nos termos e condições definidos no Caderno de Encargos, em anexo.

III - DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

A decisão de contratar foi autorizada por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja, datado de 23 de março de 2020, no uso da competência para autorização de despesa nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (Lei Quadro dos Institutos Públicos) e no exercício de competência delegada por sua Excelência o

Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, através do despacho n.º 3164/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 49 de 10/03 (alínea d) do n.º 1).

IV – FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

1. Tendo em consideração o objeto do contrato a celebrar e o Instituto Politécnico de Beja não consegue, pelos seus próprios meios e recursos, dar satisfação às necessidades observadas, pretende-se assim com esta aquisição de combustível colorido, garantir e assegurar o bom funcionamento das máquinas agrícolas, preservar todas as laborações necessárias para uma boa rentabilização das culturas existentes e todo o funcionamento na Exploração Agrícola do IPBeja e ao mesmo tempo utilizar a maquinaria agrícola através experimentações e conhecimentos práticos com os alunos, combustível este que só pode ser utilizado em equipamentos agrícolas.
2. A escolha de procedimento de Ajuste Direto é, assim, o valor estimado do contrato a celebrar inferior a 20.000,00€, considerou-se que, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 20 de janeiro, na sua versão alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante referido por “CCP”), o procedimento de ajuste direto configura-se adequado a sustentar a formação da decisão de contratar.

V – PREÇO BASE

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, pela execução de todas as aquisições objeto do contrato a celebrar é de **19 200,00€ (dezanove mil e duzentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor estimado foi definido tendo em consideração as necessidades identificadas, os preços atualizados de mercado obtidos através de pesquisa e de consulta informal de preços.

VI – ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos, assim como a apresentação de uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento, por si detetadas, devem ser colocados por escrito na plataforma eletrónica Academia de

Informática-AcinGov com o endereço <http://www.acingov.pt> até ao final do 1º terço do prazo para apresentação da proposta.

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, por escrito na plataforma eletrónica Academia de Informática-AcinGov com o endereço <http://www.acingov.pt>, até ao final do penúltimo dia do prazo para apresentação da proposta.

VII - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Na proposta, a entidade convidada manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante ao Anexo I do CCP e que se anexa ao presente convite;
 - b. Documento de compromisso dos termos em que o concorrente se dispõe a contratar (c.f modelo constante do Anexo A);
 - c. Proposta financeira, especificando:
 - (i) Preço total para a aquisição, com exclusão do IVA, em algarismos e por extenso, em euros;
 - (ii) Acréscimo de IVA, à taxa legal em vigor, em algarismos e por extenso, em euros, aos preços apresentados.
3. Outros documentos que o concorrente considere relevantes em função do objeto do procedimento.
4. Os documentos referidos nos pontos anteriores devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
5. Os documentos que constituem a proposta deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.
6. Os documentos que constituem a proposta e que não sejam redigidos em língua portuguesa serão excluídos, implicando a exclusão do candidato.

VIII - MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta deve ser apresentada com os documentos constantes no ponto VII.

2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deve ser apresentada no prazo de **6 (seis) dias** a partir da data da publicação, na plataforma eletrónica Academia de Informática-AcinGov com o endereço <http://www.acingov.pt>

IX- PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

X- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

XI- NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

XII- CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º do CCP.

XIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilizar o acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP e que se anexa ao presente convite;
 - b. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d), do artigo 55.º, do CCP;
 - c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe estabelecimento principal, nos termos da alínea e), do artigo 55.º, do CCP;
 - d. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não

bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

2. Os documentos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação, sob pena de caducidade da decisão de adjudicação.
3. No caso de se verificar a impossibilidade de entrega dos documentos no prazo definido, por facto não imputável ao adjudicatário, é fixado um prazo adicional de 3 (três) dias úteis.
4. Os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
5. A adjudicação caduca se, por facto imputável, o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação.

XIV – CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XV- CONTACTOS INSTITUCIONAIS

Instituto Politécnico de Beja
Setor de Aprovisionamento e Património
Rua Pedro Soares s/n, Campus do IPBeja
7800-295 Beja
Telefone: 284 314 400
Fax: 284 314 401
Email: sap@ipbeja.pt

O Presidente do Instituto Politécnico de Beja

João Paulo Trindade

Assinado por : **JOÃO PAULO DE ALMEIDA LANÇA
TRINDADE**
Num. de Identificação: BI069960453
Data: 2020.03.24 10:06:43+00'00'

